PREFEITURA MUNICIPAL DE MARABÁ

LEI Nº 11.186/90, de 21 de Agosto de 1990

Autoriza ao Poder Executivo Municipal de Marabá, conceder por Aforamento um terreno urbano do Patrimônio Municipal, localizado entre a Vicinal do Espirito Santo e loteamento do Km.02, ao ao PRE-MOLDADO TRIUNFO LTDA.

A CÂMARA MUNICIPAL DE MARABÁ, ESTADO DO PARÁ, estatui e eu PREFEITO MUNICIPAL sanciono a seguinte Lei:

ART. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal de Marabá, autorizado a conceder por Aforamento um terreno urbano do Patrimônio Municipal, a Firma PRE-MOLDADO TRIUNFO LTDA, localizado entre a Vicinal do Espirito Santo e o loteamento do Km. 02, com limites e caracteristicas seguintes: limitando-se ao Norte com a Estrada Carroçavel Marabá - Povoado do Espirito Santo, ao Oeste com o loteamento do Km.02, e Dias de tal, ao Sul com o loteamento do Km.02 e ao Oeste com o loteamento do Km. 02, lote urbano com uma área de 10.5733 ha. com um perimetro de 1.417,35m.

Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE MARABÁ, em 21 de Agosto de 1990.

DR. NAGIB MUTRAN NETO
PREFEITO MUNICIPAL DE MARABÁ